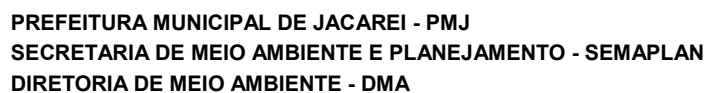




AUTORIZAÇÃO		1. Número	2. Número do Processo
		0048	112400/2026
3. Nome do Representante Legal		4. CPF	
Luiz Marcelo Ferreira Bastos		183.381.838-57	
5. Localização do Empreendimento		6. CEP	7. Município
Rua dos Periquitos, Quadra AA Lote 18A, Loteamento: Chácara Recanto dos Pássaros		12.333-200	Jacareí
8. Coordenadas UTM - Datum SIRGAS 2000 - Zona 23S			
391404,50 m E, 7431268,09 m S			
9. Área total da propriedade (ha)		10. Área total da propriedade (m²)	
0,2961		2961	
11. Descrição da Finalidade do Pedido			
Solicitação para supressão de 0,1150 ha de fragmento de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração fora de Área de Preservação Permanente - APP e movimentação de solo na Área de Proteção Ambiental – APA Federal dos Mananciais do Rio Paraíba do Sul, com volume estimado de solo de 756,705 m³ em atividades de corte e aterro, com a finalidade de construção de residência unifamiliar em imóvel localizado na Rua dos Periquitos, Quadra AA Lote 18A, Loteamento: Chácara Recanto dos Pássaros.			
12. Classificação da Área Protegida por Legislação Específica			
Área de Proteção Ambiental – APA Federal dos Mananciais do Rio Paraíba do Sul definida pelo Decreto Federal nº 87.561/1982			
15. Documentos Relacionados			
Tipo	Nº	Data de Emissão	
TCRA	0039	09/09/2026	
TRPAVL	0004	09/09/2026	



112400/2026

PERFIL 1

PERFIL 2

RUA DOS PIQUETOS

NOTA

1. O presente projeto foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo cliente e não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

2. O projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes.

3. O projeto não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução das obras.

4. O projeto não se responsabiliza por eventuais alterações ou modificações realizadas sem a devida autorização.

5. O projeto não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da utilização do projeto para fins não previstos.

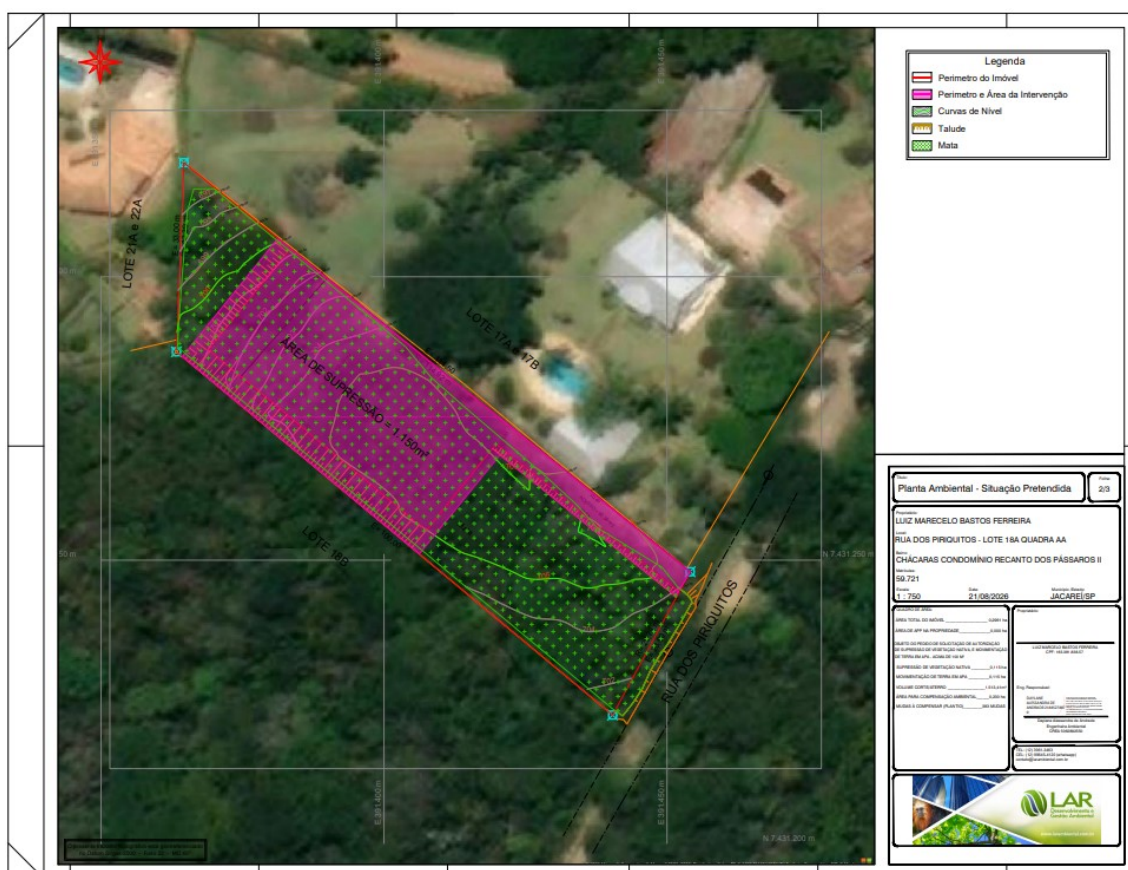
6. O projeto não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da utilização do projeto para fins não previstos.

7. O projeto não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da utilização do projeto para fins não previstos.

8. O projeto não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da utilização do projeto para fins não previstos.

9. O projeto não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da utilização do projeto para fins não previstos.

10. O projeto não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da utilização do projeto para fins não previstos.





AUTORIZAÇÃO

1. Número

0048

2. Número do Processo

112400/2026

17. Autorização para supressão de fragmento de vegetação nativa fora de APP

Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio Sucessão	Área Autorizada em (ha)	Área Autorizada em (m²)
Fragmento	Vegetação nativa secundária	Inicial	0,1150	1150
Total			0,1150	1150

18. Observações (supressão de vegetação)

Autorização para supressão de 0,1150 ha de fragmento de vegetação nativa secundária em estágio inicial de regeneração fora de Área de Preservação Permanente - APP na Área de Proteção Ambiental – APA Federal dos Mananciais do Rio Paraíba do Sul, com a finalidade de construção de residência unifamiliar em imóvel localizado na Rua dos Periquitos, Quadra AA Lote 18A, Loteamento: Chácara Recanto dos Pássaros.

Autorização para supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração emitida com base no capítulo X do Decreto Federal nº 6660/2008.

Não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A compensação pela supressão deverá seguir inciso IV, § 1º, Artigo 4º da Resolução SEMIL nº 02/2024

Autorização emitida com base no “Laudo Técnico” e “Planta Ambiental” elaborados pela Engenheira Ambiental Daylane Alessandra de Andrade, CREA 5062892550-SP, ART 2620262772764.

19. Observações (movimentação de solo em apa)

Autorização para movimentação de solo na Área de Proteção Ambiental – APA Federal dos Mananciais do Rio Paraíba do Sul, com volume estimado de solo de 756,705 m³ em atividades de corte e aterro, com a finalidade de construção de residência unifamiliar em imóvel localizado na Rua dos Periquitos, Quadra AA Lote 18A, Loteamento: Chácara Recanto dos Pássaros.

Autorização para movimentação de terra em volume superior a 100 m³ em APA é emitida com amparo no artigo 35º do Decreto Federal nº 99.274/1990.

Autorização emitida com base no “Memorial Descritivo” e “Planta Planialtimétrica” elaborados pelo Engenheiro Civil Osiris Pires de Oliveira, CREA 060080113-3/D e “Laudo Técnico” e “Planta Ambiental” elaborados pela Engenheira Ambiental Daylane Alessandra de Andrade, CREA 5062892550-SP, ART 2620262772764.

Deverá cumprir as seguintes exigências técnicas:

1. Adotar boas práticas de conservação do solo e da água, visando impedir o carreamento de solo e demais resíduos para áreas vizinhas à intervenção;
2. Efetuar o plantio de grama onde o solo permanecer exposto;
3. Implantar sistemas de drenagem de águas pluviais;
4. Caso ocorra sobra de material (solo, cascalho, etc.) o mesmo deverá ser depositado em bota-fora devidamente licenciado;
5. Todas as atividades/obras devem ser acompanhadas por um profissional habilitado.

20. Observações

1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.

2º Conforme disposto na Resolução SMA nº 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada no local, voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50 m x 1,70 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações: □

- Número do Processo na Prefeitura Municipal de Jacareí;
- Número da Autorização;
- Data da Emissão;
- Número do TCRA relacionado.

3º Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante do corte autorizado de árvores isoladas seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal - DOF.

4º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

5º Esta autorização não confere titularidade para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse.

6º O interessado deverá cadastrar o projeto de restauração ecológica no Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica (SARE), em conformidade com o artigo 19, da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024.

Data de Expedição

09/09/2026

Data de Validade

09/09/2027

Assinatura do Diretor de Meio Ambiente

VINICIUS
PASTORELLI
AMORIM:43
588770879

Assinado de forma
digital por VINICIUS
PASTORELLI
AMORIM:435887708
79
Dados: 2026.09.10
10:20:10 -03'00'